

**Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.521.409/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) GIOVANNI CASAGRANDE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Tomada de Preços 3/2021, homologado em 15/04/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1 - O objeto do presente contrato é o aditivo de valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.  
O valor inicial do contrato de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais passa a ser: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos) reais.

1.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

1.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2 - Terá vigência de 04/08/2021 á 31/10/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 15 de abril de 2021, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Em conformidade com o estabelecido no presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as

Jardinópolis, 4 de agosto de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito

CLEBER DA SILVA  
Fiscal de Contratos

GIOVANNI CASAGRANDE  
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
Contratada